



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.027, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Município escriturar terreno para ELSA DOBLER, no Bairro Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a escriturar o terreno urbano, objeto da matrícula nº 48.920 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Ângelo, a Srª ELSA DOBLER, que é o lote nº 04, da quadra número 16, de centro, de forma trapezoidal, com área de 255,00 metros quadrados, com duas frentes, sendo uma para a Avenida Serafim Basso, no lado par, e outra frente para a Rua São Jorge, no lado ímpar, distante 55,20 metros da esquina com a Rua São Jorge, setor 09, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, mede 10,40 metros, com a Rua São Jorge, ao Sudoeste, mede 10,00 metros, com a Avenida Serafim Basso; ao Noroeste, mede 25,00 metros, com o lote número 03; e, ao Sudeste mede 26,00 metros, com o lote número 05. Quarteirão: ao Norte, com a Rua São Jorge; ao Sudoeste, com a Avenida Serafim Basso; e ao Sudeste, com área particular.

Art. 2º A adquirente quitou integralmente o lote de terreno junto à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme faz prova documentação inclusa.

Art. 3º Fica a cargo da adquirente, as despesas cartoriais de escritura, inclusive as de Registro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.027, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Município escriturar terreno para ELSA DOBLER, no Bairro Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a escriturar o terreno urbano, objeto da matrícula nº 48.920 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Ângelo, a Srª ELSA DOBLER, que é o lote nº 04, da quadra número 16, de centro, de forma trapezoidal, com área de 255,00 metros quadrados, com duas frentes, sendo uma para a Avenida Serafim Basso, no lado par, e outra frente para a Rua São Jorge, no lado ímpar, distante 55,20 metros da esquina com a Rua São Jorge, setor 09, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, mede 10,40 metros, com a Rua São Jorge, ao Sudoeste, mede 10,00 metros, com a Avenida Serafim Basso; ao Noroeste, mede 25,00 metros, com o lote número 03; e, ao Sudeste mede 26,00 metros, com o lote número 05. Quarteirão: ao Norte, com a Rua São Jorge; ao Sudoeste, com a Avenida Serafim Basso; e ao Sudeste, com área particular.

Art. 2º A adquirente quitou integralmente o lote de terreno junto à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme faz prova documentação inclusa.

Art. 3º Fica a cargo da adquirente, as despesas cartoriais de escritura, inclusive as de Registro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito